



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

## **ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº201/2025**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0056/2025**  
**ORIGEM: CREDENCIAMENTO Nº 011/2025**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 74, INC IV e Art. 79 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 74, INC IV e Art. 79, da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 056/2025**, nos termos descritos abaixo:

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Objeto contratado  | Credenciamento para contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço no preparo e fornecimento de refeições e buffet, com a finalidade de atender às demandas das diversas secretarias, na sede e zona rural do município de São Gabriel - Ba. |
| Fundamento Legal:  | Artigo 74, INC IV e Art. 79 da Lei Federal 14.133/2021.                                                                                                                                                                                                          |
| Contratado:        | DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ABREU EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.679.931/0001-11.                                                                                                                                      |
| Prazo de Vigência: | 12 meses                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Valor Total:       | R\$539.828,60 (quinhentos e trinta e nove mil oitocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos);                                                                                                                                                              |

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

São Gabriel, Ba, 30 de outubro de 2025.

**MATEUS MACHADO ROCHA**  
Prefeito Municipal